



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
do Presente Nº 4233  
de 11/12/15 FL. 35  
Visto [assinatura]

CONTRATO Nº 255/2015  
LEILÃO N.º 001/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônico Nº 810  
de 10/12/15 FL. 15  
Visto [assinatura]

**Vendedor:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Willy Barth, 2885, inscrito no CNPJ sob no. 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34,

**Comprador:** Isair Antônio Gasparin, pessoa física inscrita no CPF nº 494.531.739-91 e RG n.º 3.377,669-1, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, Centro, Município de Pato Bragado – PR.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O vendedor, na qualidade de legítimo proprietário dos bens abaixo identificados, na melhor forma de direito, VENDE o referido bem, ao COMPRADOR, vencedor de processo Licitatório modalidade Leilão N.º 001/2015, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais ou de qualquer natureza, sendo:

LOTE 7 – R\$ 350,50	
SUCATAS	DESCRIÇÃO
	CANOS EM PVC CLASSE 20 - VARIAS UNIDADES (INSERVIVEIS)

LOTE 19 – R\$ 888,33	
SUCATAS	DESCRIÇÃO
	UM BRETE CARREGADOR E DESCARREGADOR EM MADEIRA A SER DESMONTADO E RETIRADO NO LOCAL.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais todas as condições constantes no Edital de Leilão nº 001/2015, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. O presente contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigatório a seus herdeiros ou sucessores.

## CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Pela venda do bem, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR o valor global certo e ajustado de R\$ 1.238,83 (um mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos). O valor proposto deverá ser pago até o dia 20 de dezembro de 2015, junto à tesouraria desta municipalidade, ou depósito em conta corrente indicada n.º: **Caixa Econômica Federal – Ag: 0968 – Conta Corrente 158-1 – Operação 006.**

## CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA DOS BENS

A entrega dos bens, objeto deste Leilão serão efetuados pelo Município ao licitante vencedor ou ao seu procurador devidamente identificado, logo após o término do processo do presente

*[Assinatura]*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Leilão, desde que tenha cumprido com a apresentação dos documentos necessários para firmar o contrato de compra e venda. O prazo máximo para a retirada dos bens é até o dia 20 de dezembro de 2015. Caso os bens não sejam retirados pelo vencedor até a data prevista, serão aplicadas as penalidades prevista na legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS**

Todas as despesas com impostos, taxas e outros, deslocamento do bem adquirido relacionados na cláusula primeira deste Termo contratual, que incidirem até a presente data, serão de responsabilidade exclusiva do VENDEDOR, e após esta data, de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR.

## **CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

O contrato terá vigência, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

## **CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma,

Pato Bragado - PR, em 07 de dezembro de 2015.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**VENDEDOR**

*Isair Antonio Gasparin*

**COMPRADOR**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.377.669-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/03/2015

NOME: **ISAIR ANTONIO GASPARIN**

FILIAÇÃO: VALDOMIRO LUIZ GASPARIN  
MARIA TUNIN GASPARIN

NATURALIDADE: MATELANDIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/06/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=MATELANDIA/PR, DA SEDE  
C.CAS=1890, LIVRO=6B, FOLHA=244

CPF: 494.531.739-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 3.377.669-1**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE